



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-004339-989-23-8



**29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".**

**PRESIDENTE E RELATOR** – Conselheiro Renato Martins Costa

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** – José Mendes Neto

**SECRETÁRIO** – Germano Fraga Lima

**PROCESSO** - TC-004339.989.23-8

**PREFEITURA MUNICIPAL:** Conchal.

**EXERCÍCIO:** 2023.

**PREFEITO:** Luiz Vanderlei Magnusson.

**ADVOGADO:** Fernando Leme Sanches (OAB/SP nº 272.879).

**PROCURADOR DE CONTAS:** João Paulo Giordano Fontes.

**FISCALIZADA POR:** UR-10.

**FISCALIZAÇÃO ATUAL:** UR-10.

**PRESIDENTE E RELATOR** – Senhores Conselheiros, Procurador do Ministério Público de Contas e senhor Secretário-Diretor Geral. No **item 58** há pedido de sustentação oral. Apregoo o Doutor Júlio Cesar Machado para que ocupe a Tribuna da Defesa.

Cumprimento o ilustre Advogado e passo ao relatório. Trata-se das contas anuais da Prefeitura Municipal de Conchal, exercício de 2023.

(RELATÓRIO JUNTADO AOS AUTOS)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-004339-989-23-8



Doutor, se Vossa Excelência me permitir, como a minha conclusão é favorável neste caso, vou me permitir igualmente adiantar meu voto, registrando o histórico de quatro exercícios anteriores favorável da Prefeitura de Conchal, todos os números são adequados ao cumprimento das questões legais e constitucionais, a execução orçamentária foi deficitária, contudo, totalmente amparada em superávit de exercício anterior, houve um expressivo montante de investimentos, 14,21%, resultado financeiro positivo, podendo arcar com a totalidade dos compromissos de curto prazo registrados no passivo financeiro.

Em relação ao IEG-M, realmente não são as melhores as avaliações, mas a Prefeitura e o senhor Prefeito deverão ficar advertidos no sentido da importância, especialmente naqueles que tiveram nota “C”, da melhoria.

Registro até uma melhoria específica na área fiscal, com “B” em três exercícios seguidos. Há irregularidades apontadas no setor de recursos humanos que também sejam advertências à Prefeitura, em relação a cargos em comissão que não possuem características de direção, chefia e assessoramento e cujas atribuições estão fixadas em decreto, Doutor Júlio, e, na verdade, elas precisam ficar estabelecidas em lei em sentido estrito.

A adoção de providências em relação às ordenadas feitas em 2023 também é algo que deve ser encarado pela administração.

Considerando que os números gerais são bastante positivos, voto pela emissão de parecer favorável.

(VOTO JUNTADO AOS AUTOS)

Palavra é da defesa pelo prazo regimental.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-004339-989-23-8



**DOUTOR JÚLIO CESAR MACHADO** – Excelentíssimo Presidente, Conselheiro Renato Martins Costa, a quem agradeço veemente não só pelo atentado no parecer, mas também pela compreensão das dificuldades logísticas, porque realmente o trânsito hoje está bem complicado.

Saúdo na pessoa do senhor os demais Conselheiros, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Conselheiro Maxwell Borges de Moura Vieira, Doutor José Mendes do Ministério Público, Doutor Germano e todos que nos acompanham.

Em especial, eu queria fazer uma saudação hoje, aproveitando, Doutor Renato, o uso da Tribuna, à equipe deste Egrégio Tribunal que fica nos bastidores. Não percebemos, mas estamos no trânsito e está todo mundo conversando conosco por WhatsApp. O Nêilor é muito atencioso e o pessoal que faz a organização da Sessão também é extremamente atenciosa, então não ficamos nem preocupados quando algum imprevisto acontece, porque sabemos que vai ser observado com todo o profissionalismo, aquilo que o Regimento Interno desta egrégia Corte prevê para situações do tipo.

Assim, agradeço mais uma vez e aproveito, na verdade, a Tribuna no seguinte aspecto também: temos o voto já externado pela aprovação das contas, mas dizer da felicidade, porque temos uma equipe consultiva que trabalha com a Prefeitura de Conchal há alguns anos.

E todos esses resultados - e aproveitando para dizer que o IEG-M é realmente uma questão que preocupa - eu gostaria de já antecipar os parabéns a esta Corte, porque, na próxima semana, o IEG-M faz dez anos. E, na última oportunidade que tive de fazer uma sustentação oral, aproveitei para dizer da necessidade e da oportunidade de se melhorar esse mecanismo de aferição de indicadores.

Isso porque sou um defensor veemente dessa cartilha que o Tribunal instituiu como referencial de boas práticas para uma gestão pública eficiente e profissional. E eu só gostaria de fazer um comentário para



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-004339-989-23-8



justamente, talvez, ser aproveitado em uma eventual melhoria desses indicadores.

Eu costumo dizer “em off” que, hoje, a metodologia de aferição das notas do IEG-M - é só uma frase minha - o prefeito tem que fazer tudo que precisa ser feito, mesmo que não tenha condições. É mais ou menos essa a lógica do raciocínio do cálculo do IEG-M.

E quero trazer uma frase do professor Mário Sérgio Cortella, para que reflitamos sobre a possibilidade de melhoria das condições de leitura desses indicadores. A frase dele é famosa: “Faça o seu melhor nas condições que você tem, enquanto não tem condições melhores para fazer melhor ainda”.

Então, com esse norte e com a melhoria contínua do IEG-M, tenho plena convicção que nós temos um futuro bastante promissor no trabalho conjunto desta Egrégia Corte com os administradores que, efetivamente, querem levar a sério a administração pública.

Era somente esse registro que gostaria de fazer e parabênizo o Tribunal com antecedência pelos dez anos da iniciativa do Doutor Beraldo, que todos sabemos ser uma cartilha referencial extremamente importante.

Muito obrigado.

**PRESIDENTE E RELATOR** - Muito obrigado, Doutor Júlio, nós que agradecemos. Faço duas observações: a primeira é que nos dá muito orgulho, muita satisfação e é algo que é muito enfatizado por todos os Advogados que ocupam a Tribuna da Defesa de todo o apoio que a infraestrutura do Tribunal dá para a realização das sustentações orais, seja *online* ou presencial.

E isso é um diferencial que o Tribunal faz questão de manter porque, pelo menos há notícias nesse sentido, não funciona com a mesma fluidez em outros segmentos em que a defesa precisa - e tem o direito de - trazer as suas razões quando de decisões em processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-004339-989-23-8



Em segundo lugar, em relação ao IEG-M e todas as suas virtudes e toda a sua importância, é muito interessante a citação que Vossa Excelência faz em relação ao professor Cortella. Isso porque o que queremos ver é o esforço do administrador, no sentido de melhorar essas condições, ainda que isso seja difícil, mas o Tribunal precisa ver esse esforço.

Querem ver um exemplo muito claro de um esforço de melhoria? O Tribunal acabou de fazer uma fiscalização ordenada agora, na semana passada, sobre merenda escolar. É intuitivo que o prefeito, que tem responsabilidade em relação a isso, vá lá ver o que foi apontado, porque há problema e que esse problema seja imediatamente corrigido.

E, se isso não for suficiente para melhorar o índice de avaliação, porque sabemos que ele é composto de várias perguntas, várias indagações que são objeto de uma média e tudo mais, já demonstra uma ação em algo que está ali, chamando atenção e que foi apontado.

O que não podemos admitir é que, por exemplo, em situações de fiscalização ordenada, nada seja feito. Isso porque o Tribunal volta lá daqui a um ano e encontra a mesma infiltração no teto do banheiro da escola, o mesmo rato que, nessa altura já tem uma família, ele não é mais sozinho, ele já tem uma família de ratos próxima ao lugar da merenda e tudo mais, é essa ação com atitude proativa do administrador que o Tribunal valoriza. Tenho certeza de que o administrador comprometido com a sua cidade transforma isso em algo positivo e em algo que valoriza a sua atuação.

Doutor Beraldo, preciso ouvir Vossa Excelência neste caso, não há como não o ouvir nessa questão do que o administrador tem que fazer com as informações do IEG-M.

**CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO** – Primeiro, também quero cumprimentar pela frase. Toda vez que essa questão entra em debate aqui, seja na Câmara, seja no Pleno, é muito importante porque,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-004339-989-23-8



resumidamente, o objetivo do Tribunal, por meio desse conjunto de informações e de quesitos — a grande maioria baseada em leis, regramentos jurídicos ou metas que o próprio Governo Federal estabelece a partir de leis — é ampliar isso, sempre com o objetivo de melhorar o serviço para a população.

Ouvi um depoimento que achei interessante porque, das contas, é difícil para a população assimilar todo o papel do Tribunal: o de olhar o orçamento, verificar se foram aplicadas as exigências constitucionais na Educação, na Saúde e tal. O que ela quer ver é uma merenda com qualidade, armazenada no lugar correto; que se dê segurança para as crianças; que possamos atender todas com vagas nas creches. Afinal, sabemos o impacto que isso tem durante a primeira infância, já que é grande o reflexo que isso terá no futuro dessa criança, desse ser humano.

Então, são pontos extremamente importantes.

Ouvi ainda outro depoimento em que se dizia que os prefeitos não precisam ter medo do Tribunal, porque esta Corte, por meio dessas informações, quer ser muito mais um elemento orientador. Afinal, existem evidências claras de que, uma vez seguido esse caminho, haverá impactos na própria imagem do prefeito frente à população, porque é a qualidade do serviço que está sendo medida.

É esse argumento que o Doutor Renato traz, da compatibilidade entre o que é apontado nas ordenadas e as ações do prefeito. Isto é, o gestor dando atenção ao que é registrado, reunindo-se com os seus diretores, verificando *in loco* os problemas. Isso, muitas vezes, pode ser resolvido sem custos tão altos assim, é questão mesmo de ações de gestão.

Também fui Prefeito. Sabemos que toda vez que há uma ação e um esforço maior do que aquele do dia a dia, daquela rotina, nem sempre a máquina responde. Porém, tendo o Tribunal acompanhando, demonstrando e forçando, é uma forma também de o prefeito ter a seu lado a máquina funcionando. Sempre esclarecendo e dando informações de que existem ações



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL**  
**SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
**NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-004339-989-23-8**



que precisam ser desenvolvidas e que, muitas vezes, não são só uma decisão do prefeito. Claro, a decisão cabe ao prefeito, mas a execução depende de toda a instrução da máquina. E, nesse sentido, o Tribunal contribui.

Ouvi mesmo um depoimento que achei muito interessante: “Conselheiro, eu não conseguia fazer com que médicos cumprissem os horários nos meus postos. A partir do momento em que o Tribunal passou a cobrar mecanismos de controle, a colocação da lista de presença publicamente no local, isso melhorou. Sempre coloco a culpa no Tribunal de Contas, digo que são eles que estão exigindo isso.” Acho bastante interessante.

**PRESIDENTE E RELATOR** – Muito bom isso.

**DOUTOR JÚLIO CESAR MACHADO** – Doutor Renato, só para complementar, se o senhor me permitir.

**PRESIDENTE E RELATOR** – Claro.

**DOUTOR JÚLIO CESAR MACHADO** – Tenho dito a quem eu possa falar que o gestor público, hoje, tem que respirar o IEG-M todo santo dia.

Na verdade, alguns ainda – e não são poucos – continuam vendo o IEG-M como se fosse uma obrigação acessória de preencher um questionário. Então, precisamos quebrar esse estigma e efetivamente levar o recado que se trata de uma bússola.

O IEG-M é uma ferramenta poderosíssima e, a quem posso, tenho levado essa palavra.

**PRESIDENTE E RELATOR** – Encerrada a discussão. Em votação. Aprovado o voto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL  
SDG-1 - TAQUIGRAFIA  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC-004339-989-23-8



**DECISÃO CONSTANTE DE ATA:** Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, a E. Câmara, após a sustentação oral do eminente advogado, constante das **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos, decidiu pela emissão de Parecer Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Conchal, relativas ao Exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Determinou, outrossim, seja a Prefeitura Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, por fim, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.

Taquígrafo(a): Angela.